



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, atendendo requerimento verbal do Exmº. Sr. Juiz BENEDICTO CRUZ LYRA, por unanimidade de votos, resolveu:

I - DEFERIR o pedido de antecipação de férias relativas ao primeiro período do exercício de 1986 para gozo no período de 22.03.88 a 20.04.88;

II - CONCEDER autorização ao mencionado Magistrado para ausentar-se do país, durante o referido período de férias, nos termos do Artigo 18, Inciso XXXI do Regimento Interno deste Regional.

Sala de sessões, 01 de março de 1988.

  
Majestade José Bacellar de Sousa  
Secretário do Tribunal Pleno

Publicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, dia 07.03.88, às fls. 08.